



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
**Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social**  
**Diretoria de Políticas de Promoção da Diversidade**

**EDITAL CONCURSO ARTÍSTICO PARA A CONSCIÊNCIA NEGRA E EDUCAÇÃO –  
RETIFICAÇÃO 01**

**Edital Prosis 22/2019 – Retificação 01**

A Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social (PROSIS), no uso de suas atribuições estatutárias, resolve: tornar pública a retificação dos seguintes tópicos do edital que passam a ter as seguintes redações:

CAPÍTULO VII, Art. 24 O processo seletivo será composto de quatro etapas de acordo com os prazos previstos neste Edital. Etapa 1 – Inscrição e submissão de proposta

As inscrições para o *Edital: Concurso Artístico para a Consciência Negra e Educação* serão recebidas exclusivamente pelo endereço eletrônico [setorcultural@ufsb.edu.br](mailto:setorcultural@ufsb.edu.br) no período entre 08 horas do dia 20 de novembro de 2019 até às 23 horas e 59 minutos do dia 31 de janeiro de 2020, observado o horário oficial de Brasília (DF) e deverá conter os seguintes documentos:

1. Formulário de inscrição devidamente preenchido, assinado e digitalizado ( **Anexo A** );
2. Memorial descritivo (tamanho máximo: até duas laudas com arquivo em formato .pdf e normas ABNT), com texto sucinto sobre a proposta artística, em linguagem clara e objetiva, descrevendo a obra e com sua defesa conceitual. O memorial deverá conter todas as demandas técnicas para o julgamento da viabilidade de sua realização;
3. Cópias dos documentos pessoais da/o estudante proponente e da equipe (caso haja);
4. Termo de Outorga e Aceitação para execução da proposta e recebimento do incentivo financeiro ( **Anexo C** ).  
§ 1o As documentações deverão ser enviadas em arquivos, somente, no formato *Portable Document Format – PDF*.  
§ 2o É responsabilidade da/o estudante proponente conferir, antecipadamente, o conjunto de documentos a serem entregues no ato de inscrição.

**Parágrafo único** : Todos os documentos devem ser, devidamente, assinados pelo/a coordenador/a e membros/as da equipe. Assinaturas recortadas e coladas de outros documentos não serão válidas e o projeto será automaticamente desclassificado.

§ 3o A PROSIS não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 4o O envio da solicitação de inscrição fora do período, bem como a ausência de qualquer documento solicitado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
**Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social**  
**Diretoria de Políticas de Promoção da Diversidade**

e/ou utilização de outros modelos de formulário que não o descrito neste edital, invalidará a inscrição.

### **Etapa 2 - Análise da documentação**

- a) as candidaturas serão avaliadas e deferidas a partir das documentações apresentadas, conforme preestabelecido neste Edital;
- b) não serão aprovadas inscrições com documentação incompleta ou fora das normas/pré-requisitos estabelecidos neste Edital, bem como com o preenchimento incorreto dos formulários e anexos.

### **Etapa 3 - Avaliação das propostas**

Será formada uma Comissão de Julgamento que será composta por 05 (cinco) membros designados pela Pró-reitoria de Sustentabilidade e Integração Social (PROSIS).

Servidores participantes de equipes proponentes não poderão integrar a Comissão de Julgamento.

As/Os integrantes da Comissão de Julgamento e Seleção poderão ser substituídas/os a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros igualmente capacitados.

Os artistas selecionados ficam impedidos de modificar o projeto apresentado, salvo sob expressa autorização da Comissão Organizadora e mediante justificativa.

Os critérios para seleção da proposta são:

- . a) atendimento ao Edital - 10 pontos;
- . b) qualidade, inovação, linguagem artística e abrangência - 10 pontos;
- . c) originalidade - 10 pontos;
- . d) inserção ao tema proposto por este Edital - 10 pontos;
- . e) viabilidade técnica e adequação física com os espaços e recursos disponíveis - 10 pontos.

**Parágrafo único:** A Comissão Organizadora poderá não aceitar obras que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e à integridade do espaço físico da UFSB.

### **Etapa 4 – Publicação do Resultado e recursos**

- a) O resultado será publicado na página eletrônica da UFSB ( [www.ufsb.edu.br](http://www.ufsb.edu.br) ) contendo os nomes das/os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
**Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social**  
**Diretoria de Políticas de Promoção da Diversidade**

estudantes coordenadoras/es, colaboradoras/es (se existirem), respectivos números de matrículas, nomes das propostas selecionadas e Campus de execução no dia 10 de fevereiro de 2020.

b) É de inteira responsabilidade das/os estudantes proponentes acompanharem os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias para a execução das propostas selecionadas.

c) Por ser um concurso, não serão aceitos recursos quanto ao resultado final.

CAPÍTULO XII, Art. 30. O processo seletivo para o Edital: *Concurso Artístico para a Consciência Negra e Educação* seguirá o cronograma abaixo:

I - inscrições e submissões de propostas: 20 de novembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020;

II - análise das propostas: 03 a 07 de fevereiro de 2020;

III - resultado final: 10 de fevereiro de 2020;

IV - período de execução da proposta aprovada: 01 de março de 2020 até 30 de março de 2020;

V- Lançamento da obra: 01 de abril de 2020.

Itabuna, 20 de novembro de 2019.

  
**Sandro Augusto Silva Ferreira**

Pró-reitor de Sustentabilidade e Integração Social  
Nomeado pela Portaria 822/2017